

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 761

Dispõe sôbre a criação de escolas rurais, de cargos de profes-
sôras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e-
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município quatro (4) es-
colas rurais, localizadas nas fazendas denominadas "Babilônia", -
"Vertente Grande", "Douradinho" e "Passa-Três", com as denominaçõ-
es de "Anatólio Guimarães Mendonça", "José Augusto Martinho", -
"Izoleta Vilela Alessandri" e "Passa-Três", respectivamente.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do magistério muni-
cipal, mais cinco (5) cargos de professoras, com os vencimentos -
anuais de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos) cada
um.

Art. 3º - Para atender neste exercício ao pagamento de
vencimentos, a partir de janeiro, a que se refere esta lei, fica-
o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial que se
fizer necessário, podendo para isso anular, parcial ou totalmente,
dotações orçamentárias para a sua cobertura.

Art. 4º - Os orçamentos futuros consignarão dotação -
própria para atender aos encargos previstos nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de -
março de 1970.

Deily Harumi

Prefeito Municipal

Machado

Secretário

*A Câmara
faz o arquivado
18/03/70
ifh*